



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA



CONTRATO Nº 01 /2018.

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO DA FOLHA E A SENHORA MARIA JOSÉ FEITOSA RESENDE, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA ESTADO DE SERGIPE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho (Fundo Municipal de Assistência Social) inscrita no CNPJ nº 14.862.038/0001-88 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Assistência Social a Senhora **MARIA SOLANGE FEITOSA CARDOSO** portadora da carteira de identidade nº 563.676 SSP/SE e CPF nº 199.203.345-53, e, do outro lado, a Senhora **MARIA JOSÉ FEITOSA RESENDE** portadora do RG nº 916.6629 2ª VIA SSP/SE e CPF nº 450.308.715-00, com o endereço na Rua: José Ailton de Santana nº 77, na cidade de Gararú-SE, doravante denominado **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na locação de imóvel situado na Praça: Padre Manoel de Oliveira nº 856, que servirá para funcionamento do CRAS (térreo) já no 1º andar funciona a GUARDA MUNICIPAL deste município,

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE pagará a contratada, em remuneração a locação referida a importância de **R\$ 1.700,00** (mil e setecentos reais), mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, totalizando um valor global de **20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais), dividido da seguinte forma: **R\$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais), para a **Secretaria Municipal de Assistência Social** e **R\$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais), para a **Secretaria Municipal de Administração**, ficando de responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos de água, energia e o IPTU.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, X, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2018:

Unidade Orçamentária: 4004 – Secretaria de Administração.
Atividade: 2005 – Manutenção da Secretaria de Administração.
Conta: 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte: 1001.

Unidade Orçamentária: 10017 – Secretaria Mun. de Assist. Social, Cidadania e Trabalho
Atividade: 6318 – Serviços de Proteção Social Básica
Conta: 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 1001.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79,I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA



CLÁUSULA DÉCIMA: EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado a servidora **MARIA SOLANGE FEITOSA CARDOSO** - CPF nº. 199.203.345-53, lotado na Secretaria de Assistência Social desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **BRENO PEREIRA XAVIER SOUZA** - CPF nº. 008.439.615-62, lotado na Secretaria de Administração desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

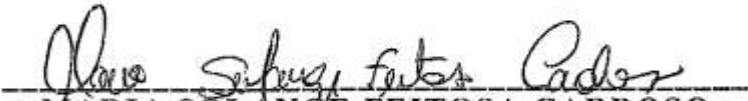
§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

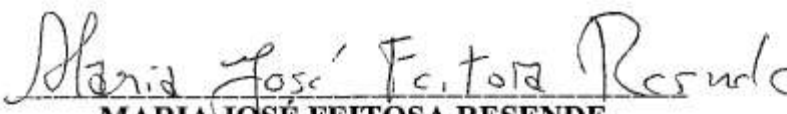
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.


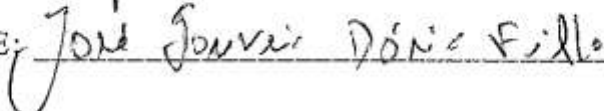
E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 02 de Janeiro de 2018.


MARIA SOLANGE FEITOSA CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE


MARIA JOSÉ FEITOSA RESENDE
CPF nº 450.308.715-00
RG nº 916.6629 2ª VIA SSP/SE
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:  CPF: 036.539.215-46
NOME:  CPF: 712.711.555-91